



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 27/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Município de Corrente, Estado do Piauí, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.568, de 14 de julho de 2025 definiu e habilitou os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE ao recebimento de recursos financeiros referentes ao ciclo 2025/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Corrente/PI com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde;

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE:

- I. apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II. articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- III. definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

- social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Primária e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV. possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Primária à Saúde;
 - V. subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso para desão ao PSE e assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
 - VI. participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
 - VII. apoiar, qualificar e garantir o preenchimento adequado nos sistemas necessários para o PSE;
 - VIII. propor estratégias de cooperação para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no município.

Art. 3º. O GTI-M do PSE será composto pelos seguintes membros:

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO PÚBLICO	REPRESENTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular: Riomar Lima de Area Leão Junior
	Suplente: Jessica Natália da Silva Neres
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Titular: Elisângela Fonseca da Silva
	Suplente: Elba Simone Neri de Barros
CONSELHO TUTELAR	Titular: Patrícia Freide Batista Mendes
	Suplente: Pedro Emmanuel Ribeiro de Souza
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular: Thalia Antônia Souza Nogueira Guerra
	Suplente: Enisvaldo da Silva Rodrigues
OUTROS ORGÃOS	

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE deverá ser coordenado de forma conjunta por um coordenador da saúde e um da educação. As reuniões serão agendadas antecipadamente e comunicadas de forma oficial a todos os membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 6º - Os nomeados terão mandato durante o biênio do ciclo (2026-2027) do PSE;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Corrente/PI, 17 de junho de 2026.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL